



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui e nomeia a Comissão do Profissional Contábil da Área Cooperativista do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a constante busca do CRCAL pelo estabelecimento de contato e intercâmbio de informações acerca da atuação do profissional contábil nas mais diversas áreas;

CONSIDERANDO que a área cooperativista ocupa posição de destaque na economia nacional, possuindo peculiaridades que a distinguem da contabilidade empresarial tradicional, demandando direcionamento específico de estudos e ações por parte do CRCAL;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de promover a integração com os profissionais da contabilidade que atuam em sociedades cooperativas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Profissional Contábil da Área Cooperativista, com a finalidade de promover a interação com os profissionais contábeis atuantes em sociedades cooperativas, com a seguinte composição:

CARGO	NOME
Coordenador(a)	Luciana Lemos Cerqueira
Membro	Jerfeson Leandro de Araújo
Membro	Alex Silvino Deodato
Membro	Carlos José da Siva
Membro	José Carlos de Melo Araújo

Art. 2º Constituem objetivos da Comissão:

I – promover a divulgação dos princípios do cooperativismo;

II – realizar estudos, eventos e ações técnicas voltadas à área cooperativista;

III – acompanhar e divulgar atualizações relacionadas à atuação contábil nesse ramo, inclusive quanto aos seus reflexos tributários e societários;

IV – elaborar plano de trabalho e plano de divulgação de suas atividades, submetendo-os à apreciação do CRCAL.

Art. 3º A Coordenadoria da Comissão deverá elaborar, juntamente com os demais membros, o calendário anual de reuniões.

§ 1º A ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas implicará o desligamento automático do integrante, devendo a Coordenadoria notificá-lo formalmente.

§ 2º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um Secretário, responsável pela lavratura das atas e elaboração das listas de presença, as quais deverão ser encaminhadas à Presidência do CRCAL.

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, a quem competirá dar ciência à Presidência do CRCAL acerca das pautas, datas e locais das reuniões, bem como das ações propostas.

§ 1º As ações da Comissão somente poderão ser divulgadas e executadas após autorização expressa da Presidência do CRCAL.

§ 2º A Comissão não poderá ser representada por apenas um de seus membros, devendo estar presente a maioria de seus integrantes nas atividades oficiais.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária, em caráter honorífico, sem qualquer vínculo empregatício com o CRCAL e sem percepção de remuneração.

Art. 6º A Comissão deverá observar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados pessoais e à utilização de plataformas digitais e redes sociais.

Parágrafo único. Não será permitida a utilização da logomarca do CRCAL sem prévia e expressa autorização da Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 061/2024, e permanecerá válida até a publicação de nova portaria que a substitua, ficando então revogada a presente.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA
Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 27/02/2026, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252868** e o código CRC **95907C96**.

